

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF, que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, o presente Termo de Referência discorre sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de recarga, manutenção, teste e instalação de equipamentos de combate a incêndio a serem executados nas diversas edificações que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de recarga, manutenção, teste e instalação de equipamentos de combate a incêndio, a serem executados, de acordo com as especificações contidas e exigidas em edital, nas diversas edificações que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada em recarga, manutenção, teste e instalação de equipamentos de combate ao incêndio justifica-se pela necessidade de atendimento às normas de segurança quanto à prevenção ao combate a incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e usuários das diversas unidades, além da preservação do patrimônio público.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

4.1 A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndio, deverá atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas portarias do INMETRO, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato;

4.2 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou serviços compatíveis com a da presente licitação, devendo comprovar o fornecimento e instalação similar com quantitativos mínimos na proporção de 25% dos exigidos no presente termo;

5. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1 A prestação de serviços abrange manutenção nos sistemas de combate e prevenção a incêndio, incluindo serviço periódico de manutenção de Segundo Nível e Terceiro Nível de extintores (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático), teste hidrostático em mangueiras e fornecimento de sinalização, conforme descrição do ANEXO I;

5.2 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após a autorização por parte da CONTRATANTE. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos endereços de recolhimento e entrega do objeto licitado, deverão ser sanados com a fiscalização do contrato;

5.3 A fiscalização do contrato será responsável pela elaboração do cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção. A CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização dos serviços;

5.4 A CONTRATADA receberá uma planilha encaminhada pela fiscalização contendo as informações sobre o local para a realização dos serviços. A coordenação local (ou pessoa indicada por ela), após a manutenção/devolução dos equipamentos, deverá conferir os serviços descritos e certificar a planilha, assinando e carimbando o documento;

5.5 Após solicitação da fiscalização contratual, a CONTRATADA efetuará o recolhimento dos extintores e mangueiras para que sejam submetidos à manutenção e devolverá os equipamentos nos seus respectivos endereços;

5.6 Para efetuar o recolhimento dos equipamentos para a manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar extintores e mangueiras de incêndio reservas, em condições de uso, para garantir a segurança mínima nas edificações da CONTRATANTE, conforme legislação vigente;

5.7 A CONTRATADA deverá concluir a execução dos serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para devolução dos mesmos aos seus respectivos locais. O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA seja aceita pela fiscalização contratual;

5.8 Os serviços serão executados em qualquer unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;



5.9 Deverá ser fornecido pela Contratada o relatório dos serviços prestados para cada equipamento, informando qual peça e serviço foi realizado, bem como a garantia do mesmo. No caso manutenção de terceiro nível a contratada deverá emitir laudo técnico. O relatório e o laudo deverão ser apresentados aos fiscais antes da aprovação da emissão da Nota Fiscal;

5.10 O quantitativo total contratado poderá ou não ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades verificadas pela CONTRATANTE. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer;

5.11 Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 O custo estimado total para presente licitação é de R\$ 43.826,81 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores para que, a partir dos valores obtidos e utilizando-se a média aritmética entre eles, fosse calculado o valor de referência total para a contratação.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
434	2.627	3.3.90.39	6002	R\$ 43.826,81
TOTAL	////////////////////	////////////////////	//////	R\$ 43.826,81



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA arcará com todos os custos envolvidos para a prestação do serviço, como os custos relacionados para as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos;
- 8.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SMS de Florianópolis, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no item supracitado;
- 8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- 8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- 8.7 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, funcionando e de acordo com todas as especificações constantes neste termo de referência;
- 8.8 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da SMS, decorrentes de culpa ao dolo na execução dos serviços, depois da devida apuração, reparando as suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados pelo período de 12 (doze) meses;



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 Não se exclui a responsabilidade do ordenador de despesa (Secretário da Pasta – autoridade competente) da fiscalização do correto cumprimento do contrato firmado entre as partes;
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Após conferência da fiscalização contratual, a PMF pagará em 30 (trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela PMF;
- 12.2 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

13. SANÇÕES

- 13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.



13.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei n. 14.133, de 2021, serão aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 20.137, de 2019.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A forma de seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica;

14.2 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.pmf.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

16.2 As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 15 de março de 2023.



Assessoria de Infraestrutura

Autoridade Competente

ANEXO I

Item	Quant	Especificação
01	440	Manutenção extintor PQSP 4 kg - serviço de manutenção periódica de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático).



02	25	Manutenção extintor PQSP 6 kg - serviço de manutenção periódica de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático).
03	40	Manutenção extintor CO2 6 kg - serviço de manutenção periódica de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático).
04	30	Manutenção extintor CO2 4 kg - serviço de manutenção periódica de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático).
05	08	Manutenção extintor AG 10 L - serviço de manutenção periódica de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático).
06	65	Teste mangueira de incêndio - serviço de teste hidrostático periódico em mangueiras de incêndio.
07	100	Sinalização de extintores – fornecimento de placas fotoluminescentes para a sinalização de extintores, conforme legislação.